



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 | Edição 3493



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 53929 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 **DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO** **CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Renato de Moura Alves, função de confiança de Fiscal de Posturas, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula 01315692, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública em substituição ao titular Anderson Moreira dos Santos, a partir de 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Betim

(Em substituição ao Prefeito Municipal)

DECRETO Nº 53930 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 **EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Luciane Cristina de Oliveira, matrícula 017412790, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Betim

(Em substituição ao Prefeito Municipal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

guardamunicipal@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4917

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE COLDRE EXTERNO DESTINADO ÀS PISTOLAS CZ P10C OU GLOCK 17 GEN5, CALIBRE 9MM, NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12 da Lei nº 5.343, de 31 de maio de 2012, na Lei nº 7.810, de 30 de maio de 2025, e demais normas regulamentares, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pelos integrantes da Guarda Municipal de Betim, garantindo compatibilidade específica com às pistolas CZ P10C e Glock 17 Gen5 e segurança em seu emprego;

CONSIDERANDO que o coldre constitui equipamento de segurança destinado à adequada acomodação, retenção e proteção da arma de fogo durante o porte e emprego operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar retenção mecânica ativa, proteção integral do guarda-mato e prevenção contra saque, desprendimento ou desprendimento acidental da arma, especialmente durante deslocamentos e atividades operacionais, e a segurança dos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para aquisição, inspeção, conservação e utilização do equipamento, de forma a preservar sua funcionalidade e segurança operacional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria Interna estabelece diretrizes para a especificação, aquisição, conferência, utilização, conservação e substituição de coldres destinados às pistola CZ P10C e/ou Glock 17 Gen5, calibre 9mm, no âmbito da Guarda Municipal de Betim.

Art. 2º O coldre destinado ao uso dos guardas municipais deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos estabelecidos neste ato.

Art. 3º O coldre utilizado pelo efetivo da Guarda Municipal de Betim deverão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

guardamunicipal@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4917

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

- I – assegurar compatibilidade específica com as pistolas CZ P10C e/ou Glock 17 Gen5;
 - II – proporcionar adequada retenção e proteção do armamento;
 - III – reduzir riscos decorrentes de deslocamento, movimentação operacional ou retirada indevida do armamento;
 - IV – ser compatível com as plataformas de porte adotadas institucionalmente.
- Parágrafo único - O coldre deverá ser adquirido de maneira que obedeça os critérios uniformes para a correta utilização do equipamento;

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Art. 4º O coldre deverá ser de porte externo, destinado especificamente às pistolas CZ P10C e/ou Glock 17 Gen5, calibre 9mm.

§ 1º É vedada a aquisição de coldres de compatibilidade universal, multimodelos ou cuja retenção dependa exclusivamente de mecanismos destinados à adaptação de diferentes modelos de armas.

§ 2º O coldre deverá apresentar encaixe específico e adequado às pistolas CZ P10C e/ou Glock 17 Gen5, contemplando, especialmente, a região do ferrolho, guarda-mato e armação.

Art. 5º O corpo do coldre deverá ser confeccionado em polímero de alta resistência ou termoplástico de engenharia, observados os seguintes requisitos mínimos:

- I – Kydex de alta gramatura, com espessura mínima de 2 mm; ou
- II – polímero injetado, com espessura mínima de 3 mm;
- III – acabamento na cor preta;
- IV – resistência compatível com utilização operacional.

§ 1º O coldre deverá proporcionar proteção integral da área do guarda-mato, impossibilitando o acesso externo ao gatilho quando a arma estiver devidamente acondicionada.

§ 2º O equipamento deverá possuir sistema de retenção ativa mecânica de nível II ou superior, com bloqueio automático quando a arma for acondicionada no coldre.

§ 3º O mecanismo de liberação deverá permitir acionamento anatômico e seguro, mediante dispositivo mecânico próprio.

§ 4º O mecanismo de liberação deverá ser projetado de forma a não comprometer o posicionamento adequado do dedo acionador do gatilho durante a retirada do armamento.

§ 5º O coldre deverá possuir sistema de retenção passiva mediante ajuste adequado da pressão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

guardamunicipal@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4917

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

interna, de modo a evitar deslocamento involuntário ou movimentação excessiva do armamento.

Art. 6º Será admitida a utilização de modelo de coldre com moldagem específica para acoplamento de lanterna dedicada, desde que a configuração preserve a retenção e a proteção do guarda-mato.

Parágrafo único - A eventual utilização de lanterna dedicada não constitui obrigação de fornecimento pela Guarda Municipal de Betim, devendo ser observadas as especificações de compatibilidade estabelecidas para o respectivo modelo de coldre.

CAPÍTULO III

DA MODULAGEM E DOS SISTEMAS DE FIXAÇÃO

Art. 7º. O coldre deverá possuir sistema de fixação traseiro modular, permitindo sua utilização nas plataformas de porte adotadas pela Guarda Municipal de Betim.

- I – passador de cinto tático operacional rígido ou sistema equivalente;
- II – fixação firme e segura;
- III – possibilidade de regulação de angulação, quando prevista no modelo;
- IV – compatibilidade com o equipamento de porte adotado institucionalmente.

Art. 9º. A plataforma de coxa (perna), quando fornecida, deverá possuir:

- I – base rígida e moldada de forma anatômica;
- II – tiras de fixação com características antiderrapantes;
- III – sistema de ajuste adequado;
- IV – mecanismo de liberação rápida, quando previsto no modelo;
- V – compatibilidade integral com o sistema de fixação traseiro do coldre.

CAPÍTULO IV

DO PORTA-CARREGADOR

Art. 10. Quando integrante do conjunto adquirido, o porta-carregador deverá ser especificamente compatível com os carregadores originais das pistolas CZ P10C ou Glock 17 Gen5.

Art. 11. O porta-carregador deverá:

- I – comportar, no mínimo, 2 (dois) carregadores sobressalentes;
- II – possuir sistema de retenção que impeça queda ou soltura involuntária;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

guardamunicipal@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4917

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

- III – permitir acesso rápido e seguro para retirada e reposição;
- IV – ser confeccionado em polímero de alta resistência ou termoplástico de engenharia, observados os parâmetros mínimos estabelecidos na especificação técnica;
- V – possuir sistema de fixação compatível com o equipamento de porte adotado pela Guarda Municipal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE, DA INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DA CONFERÊNCIA

Art. 12. A arma de fogo somente será liberada ao guarda municipal, pelo setor de Intendência, após a apresentação dos equipamentos em compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único - Os equipamentos que apresentarem desconformidades com as especificações estabelecidas para o uso de arma de fogo não serão admitidos.

Art. 13. O guarda municipal deverá inspecionar o respectivo coldre periodicamente, especialmente quanto:

- I – à integridade estrutural;
- II – ao sistema de retenção;
- III – ao mecanismo de liberação;
- IV – aos pontos de fixação;
- V – à compatibilidade e estabilidade do armamento;
- VI – às condições gerais de conservação.

§ 1º A inspeção periódica do coldre que trata-se no caput deste artigo se aplica a todos equipamentos utilizados na instituição.

§ 2º O coldre que apresentar dano, desgaste ou alteração capaz de comprometer sua segurança ou funcionalidade deverá ser substituído.

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 14. É institucional a aplicação de brasões, insígnias, logomarcas, símbolos, identificação visual, numeração patrimonial ou quaisquer outros elementos de identificação institucional nos coldres e respectivos acessórios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

guardamunicipal@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4917

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aquisição dos coldres deverá observar integralmente os requisitos técnicos definidos nesta Portaria Interna.

Parágrafo único - As armas de fogo institucionais deverão contar com coldre e demais equipamentos compatíveis com especificações técnicas próprias do armamento.

Art. 16. É proibido fixar qualquer objeto alheio, junto ao local destinado à ancoragem do fiel no armamento.

Art. 17. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 17 de setembro de 2026.

Midiã Souza Fernandes
Comandante da Guarda Municipal de Betim

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 69.088/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 21/2026, celebrado entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Infantil Cantinho da Vila. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R\$403.654,56 (quatrocentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir da data de publicação até 25/06/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

176ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 17/09/2026 foram registrados 1492 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois) requerimentos de credenciamento, sendo 1487 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 17/09/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

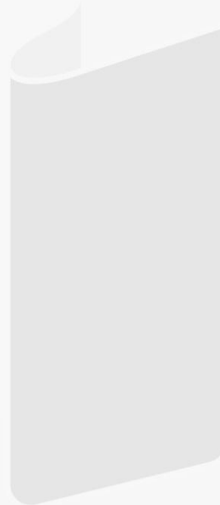
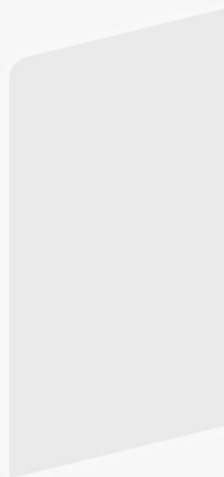
Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular



ANEXO 176ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1476	SL-25-08-2026-21-17-41-895	25/08/2026	CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SANTA CATARINA LTDA	09.227.252/0001-22	APTA
1477	SL-26-08-2026-08-34-01-687	26/08/2026	CARVALHO PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	66.353.086/0001-44	INAPTA
1478	SL-26-08-2026-14-47-02-367	26/08/2026	Luana Carla dos Santos LTDA	68.083.751/0001-52	INAPTA
1479	SL-26-08-2026-15-31-20-158	26/08/2026	LSDOB SERVICOS MEDICOS LTDA	60.340.089/0001-67	INAPTA
1480	SL-28-08-2026-14-15-40-170	28/08/2026	AURORA LTDA	68.689.446/0001-09	INAPTA
1481	SL-28-08-2026-17-42-59-814	28/08/2026	ASSEPTICA CONSULTORIA SANITARIA EM CONTROLE DE INFECCAO E INFECTOLOGIA LTDA	10.688.344/0001-99	INAPTA
1482	SL-29-08-2026-09-35-21-372	29/08/2026	MLFR SERVICOS MEDICOS LTDA	68.682.548/0001-00	INAPTA
1483	SL-31-08-2026-16-13-09-324	31/08/2026	ISABELA BLANC SERVICOS MEDICOS LTDA	68.359.688/0001-34	INAPTA
1484	SL-02-09-2026-17-43-49-965	02/09/2026	FIGUEIREDO MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA	62.182.424/0001-71	INAPTA
1485	SL-03-09-2026-10-54-45-566	03/09/2026	HFS SOLUCOES MEDICAS LTDA	49.141.551/0001-64	INAPTA
1486	SL-05-09-2026-23-26-05-354	05/09/2026	MATHEUS FREITAS DE ASSIS LTDA	57.397.368/0001-52	INAPTA
1487	SL-11-09-2026-10-03-48-837	11/09/2026	ALESSANDRA ORNELLA PARAISO LTDA.	67.829.284/0001-02	INAPTA
1488	SL-14-09-2026-08-14-32-600	14/09/2026	BEATRIZ MELO SERVICOS MEDICOS LTDA	68.343.645/0001-60	INAPTA
1489	SL-14-09-2026-15-50-47-918	14/09/2026	GMDS SERVICOS MEDICOS LTDA	48.282.924/0001-54	INAPTA
1490	SL-14-09-2026-16-10-20-527	14/09/2026	RENATA BRAGA SERVICOS MEDICOS LTDA	59.091.162/0001-25	INAPTA
1491	SL-15-09-2026-08-20-10-305	15/09/2026	NATAN CAMPIDELI SERVICOS MEDICOS LTDA	68.157.603/0001-35	INAPTA
1492	SL-16-09-2026-09-13-31-455	16/09/2026	MICHELE ALVES SERVICOS MEDICOS	69.039.187/0001-33	INAPTA
1454	SL-28-07-2026-21-50-37-841	28/07/2026	G MENIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	48.625.300/0001-92	APTA
1475	SL-24-08-2026-22-16-09-245	24/08/2026	TMC SOLUCOES MEDICAS LTDA	60.066.897/0001-88	APTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CERTIDÃO RH SEMED Nº 02759 / 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 15743/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora HUCILENE DE QUEIROZ DA SILVA E SILVA, matrícula 0133892-7, com o cargo de Professora da Educação Infantil, lotada no Centro Infantil Municipal Enis de Souza Soares.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de setembro de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessor de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

CERTIDÃO RH SEMED Nº 02760 /2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 45.485/2019 RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora Rísia Rangel Reis matrículas 0120347-9 e 0139966-7, cargo de Professor Municipal I, lotada na Escola Municipal João Batista Machado de Brito, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de setembro de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessor de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

CERTIDÃO RH SEMED Nº 02761 / 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 63.974/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora IARA SIQUEIRA NOÉ, matrícula 0134907-4, com cargo de Professora da Educação Infantil, lotada no Centro Infantil Municipal José Alves Pinto.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de setembro de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 36/2026 – PAC nº FMS 0075/2026 - RP nº 26/2026.**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: Acácia Comercio de Medicamentos LTDA, nos itens 05 e 06, Alfalagos LTDA, nos itens 09, 10, 11 e 12; Life Gold Hospitalar Ltda, no item 01; Medicinali Produtos Para Saúde Eireli, nos itens 02 e 07; Multifarma Comércio e Representações Ltda, nos itens 13 e 14. Os itens 03, 04 e 08 ficaram FRACASSADOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 17/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 302/2026, foi aprovado em 15/07/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 11 da quadra 08 do bairro Jardim Casa Branca com área de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), propriedade de Fabricio Garcia Da Silva - CPF: 081.871.586-38 e Guilherme Garcia da Silva - CPF: 114.001.496-06, conforme inscrição em matrícula n.º 29.902 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 11A com área de 208,80m² (Duzentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), o lote 11B com área de 151,20m² (Cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 15 de Setembro de 2026



Danielly Batista Lima Bortolini

Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo

Analista - Mat. 157304



Ademiane Sousa

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

RERRATIFICAÇÃO DA REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que foi revalidada, nesta data, a Certidão de Aprovação de Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, originalmente aprovada em 23/02/2026, conforme Processo Administrativo nº 107/2025, referente ao Desdobro do lote 06 da quadra 16 do bairro Granjas Santo Afonso com área de 11.000,00 m² (onze mil metros quadrados), propriedade de Lúcia Helena Epifânio Soares Terra, CPF: 296.654.506-20, Cid Pereira Terra, CPF: 415.666.617-49, Laura Soares Machado, CPF: 104.941.446-29, Luiz Augusto Epifânio Soares, CPF: 634.040.796-04, Ana Lúcia Epifânio Soares, CPF: 661.890.126-04 e Paulo Antônio Epifânio Soares, CPF: 477.011.106-15, Marcus Vinicius Paixão Lages - CPF: 901.234.506-59 e Vânia Maria Das Dores Queiroz Soares, CPF: 581.311.676-15, conforme inscrição em matrícula n.º 184.526 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 6A com área de 1.998,46m² (Mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), o lote 6B com área de 1.994,85m² (Mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), o lote 6C com área de 4.825,68m² (quatro mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e o lote 6D com área de 2.181,01m² (Dois mil cento e oitenta e um metros quadrados e um decímetros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

A revalidação da certidão é concedida com base na solicitação formal protocolada sob o nº 58.130/2026, considerando a vigência expirada da certidão anterior e a ausência de alterações no conteúdo técnico e documental aprovado, nos termos da legislação urbanística vigente, em especial a Lei Municipal nº 19, de 19 de setembro de 2023.

Ficam mantidas as disposições constantes na certidão original, que segue em anexo. Bem como, ressalta-se que esta revalidação tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 15 de Setembro de 2026


Danielly Batista Lima Bortolini
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo


Argemane Sousa
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro de 2023, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 292/2025, foi aprovado em 14/09/2026 o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro da Chácara 01 da Quadra 01 do Bairro Chacara Nossa Senhora das Graças com área de 2.742,27m² (Dois mil setecentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), propriedade de Susy Siqueira Reis CPF:053.256.266-63, Ana Flávia Reis Bedendo, CPF:117.643.996-09, Hugo Bedendo, CPF:408.186.246-04 e Pedro Henriqe Ribeiro Araújo, CPF:087.605.076-32 conforme inscrição em matrícula n.º 186.196 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o Lote 01A com área de 380,86m² (Trezentos e oitenta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e o Lote 02A com área de 380,86 m² (Trezentos e oitenta quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) lote 03A com área de 380,86m² (Trezentos e Oitenta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e lote 04A com área de 1.599,69m² (um mil quinhentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 14 de Setembro de 2026.



Liliane de Fátima Jerônimo
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017414342



Agemane Sousa
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO VINCULADO À ESTREMAÇÃO

Certifico que, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 761/2025, foi aprovado em 17/08/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrado) parte do Lote 10 na Quadra 88 do Bairro Jardim das Alterosas, propriedade de Luiz Fernando da Silva Costa, CPF: 119.763.976-42, Gabriel da Silva Costa, CPF: 704.793.576-25 e Luana da Silva Costa, CPF:081.001.296-06, conforme inscrição na matrícula n.º 122.062 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 10A com área de 182,25m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados.) da Quadra 88 do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 17 de Setembro de 2026

Emilly Vitoria O. da Silva
Emilly Vitoria Oliveira da Silva
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017430690


Ademane Sousa
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo





Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro 2023 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 835/2023, foi aprovado em 15/09/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 07 da quadra 11 do bairro Parque Ipiranga com área de 1.980,04 m² (mil novecentos e oitenta metros quadrados e quatro décimos quadrados), de propriedade de Monclar Paiva, CPF: 463.147.926-49 e Thalles Vinicius Araujo de Paiva, CPF: 093.609.156-88 conforme inscrição em matrícula n.º 136.468 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O Projeto de Regularização originou as seguintes áreas, atualmente localizadas no bairro Parque Ipiranga, neste Município: **Lote 07A**, com área de **1.211,11 m²** (mil duzentos e onze metros quadrados e onze décimos quadrados), a qual compreende uma **Área Verde** com **772,87 m²** (setecentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados) e **Faixa "Non Aedificandi"** com área de **438,24 m²** (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados); **Lote 07B**, com área de **768,93 m²** (setecentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), a qual compreende uma **Área Verde** com área de **470,51 m²** (quatrocentos e setenta metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados) e **Faixa "Non Aedificandi"** com área de **298,42 m²** (duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 15 de Setembro de 2026.

Emilly Vitoria O. da Silva
Emilly Vitoria Oliveira da Silva
Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017430690


Adeniane Sousa
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo: 1513/2026

Requerente: Karina Motta dos Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente o parecer jurídico retro pelos seus próprios fundamentos e **DEFIRO** a solicitação de Progressão por Nova Qualificação apresentada pela servidora, **Karina Motta dos Santos**, observando o disposto na Portaria nº 568, de 23 de setembro de 2021.

A implementação financeira deverá observar o limite estabelecido no § 5º do art. 2º da Portaria nº 568/2021, ficando condicionada ao interstício mínimo de 12 (doze) meses entre as concessões, contados da publicação do respectivo ato de deferimento, devendo a incorporação ocorrer da seguinte forma:

I – 03 (três) padrões a serem implementados no ano de 2026;

II – 03 (três) padrões a serem implementados no ano de 2027.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 17 de setembro de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 17/09/2026 11:15:52



Processo assinado eletronicamente 1513/2026

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB
Acesse <https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/> e valide o código: 002824200107775

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato: ADM 0025/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob o regime de empreitada a preços unitários para reforma e adaptação do antigo Hotel Pozzobon, para implantação da nova sede da Câmara Municipal de Betim, localizado na praça Milton Campos, nº 62, Centro, no Município de Betim – MG.

Contratada: AA – BASE ENGENHARIA LTDA

Contratante: Município de Betim – MG.

1- Pelo presente instrumento as partes acima identificadas registram o encerramento do contrato da epígrafe, ressaltando o que abaixo se segue.

2- O contrato em questão foi encerrado em razão do término de sua vigência em 16.02.2026, com entrega parcial do objeto contratado, tendo em vista a desmobilização total da obra, conforme registrado no Processo Administrativo nº 41.454 e no Relatório do Histórico da Obra.

3- Como consequência do presente encerramento, as partes concedem-se mútua quitação das obrigações dele decorrentes, não restando mais nada a reclamar ressaltadas as pendências relacionadas abaixo, não abrangidas pela quitação ora reconhecida e que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após a formalização do presente encerramento do vínculo contratual, a saber:

- a) Obrigações relacionadas à processos já iniciados de penalização contratual;
- b) Garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) Reclamações sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;

4- Fica ainda transmitida, de forma irrevogável, a posse plena e desimpedida da edificação em questão à contratante, que a assume integralmente para todos fins de direito.

5- Elegem as partes o foro da Comarca de Betim para dirimir quaisquer questões envolvendo presente Termo de Encerramento. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso, por si seus eventuais sucessores.

Betim, 23 de maio de 2026.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
(SEDURB)

Contratante

Presidente Da ECOS

Interveniente

servidores desta empresa, para utilização do deslocamento residencial ao trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo.

Processo: PAC ECO0007/2024 – IL 002/2024.

Objeto: Constitui objeto do termo aditivo a renovação contratual para o período de 23/09/2026 a 23/09/2027.

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 15.01.04.122.0005.2276.339049.1501934.

Signatários: Júlio César Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e Luis Fernando Guedes Paschoalin - Representante da Contratada.

Data de Assinatura: 19/08/2026

Responsável pelo extrato: Seção de Contrato/ECOS – 3512-3265

Assunto:

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0007/2024, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a empresa Coletivos Santa Edwiges LTDA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos através do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE) e prestação de serviço de carga de créditos eletrônicos, destinados aos

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE: CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 17/09/2026

Expedientes para serem publicados na próxima edição do Órgão Oficial do Município

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO Nº	656ª de 2026
DATA:	22/09/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - Betim/MG

PROCESSO Nº:	29.488/2025
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.340/2026
INTERESSADO:	Seção de Rendas Imobiliárias e Cadastro - PMB
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim
ASSUNTO:	IPTU - Alteração Cadastral
CONSELHEIRO RELATOR:	Maiara Marcelino Ferreira

PROCESSO Nº:	73.266/2024
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.328/2026
RECORRENTE:	Tupy Minas Gerais Ltda
ASSUNTO:	Impugnação de ISSQN - Cancelamento
CONSELHEIRO RELATOR:	Luciano Luiz de Campos

PROCESSO Nº:	30.674/2025
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.329/2026
INTERESSADO:	Edmar Nogueira do Pinho
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim
ASSUNTO:	Impugnação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
CONSELHEIRO RELATOR:	Alex Antônio Marinho

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 15 de setembro de 2026.

PA: 57.452/2022

Recurso de Ofício: 1.345/2026

Assunto: Impugnação de ISSQN - Pagamento Indevido - Restituição

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas

Interessado: Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda

Conselheiro Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza

EMENTA: Impugnação de ISSQN - Pagamento Indevido - Restituição

ACÓRDÃO Nº: 1.260/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMAR** integralmente a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 85-86v que reconheceu o recolhimento a maior do ISSQN no montante de R\$ 13.801,00 (treze mil oitocentos e um reais), que deverá ser devidamente atualizado e compensado com ISSQN a recolher futuramente, observadas as condições legais, e, na impossibilidade de compensação, deverá ser procedida a restituição do referido valor, também devidamente atualizado, para a empresa requerente.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal
- Evandro Martins - Conselheiro
- Marco Antônio de Oliveira e Souza - Conselheiro Relator
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

-
- Alex Antônio Marinho - Conselheiro
 - Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente
 - Jaqueline Ferreira Condé de Melo Andrade - Conselheira Suplente
 - Meire Maria da Silva - Conselheira





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP. 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 15 de setembro de 2026.

PA: 34.346/2025

Recurso de Ofício: 1.396/2026

Assunto: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU / Impugnação de IPTU

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas

Interessado: Seixo Sul SPE Ltda

Conselheiro Relator: Rogério Brito Oliveira

EMENTA: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU / Impugnação de IPTU

ACÓRDÃO Nº: 1.261/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMAR** integralmente a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa (fls. 28-30v).

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal
- Evandro Martins - Conselheiro
- Marco Antônio de Oliveira e Souza - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Alex Antônio Marinho - Conselheiro
- Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente Relator
- Jaqueline Ferreira Condé de Melo Andrade - Conselheira Suplente
- Meire Maria da Silva - Conselheira





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 15 de setembro de 2026.

PA: 34.322/2025

Recurso de Ofício: 1.395/2026

Assunto: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU / Impugnação de IPTU

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas

Interessado: Seixo Sul SPE Ltda

Conselheira Relatora: Meire Maria da Silva

EMENTA: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU / Impugnação de IPTU

ACÓRDÃO Nº: 1.262/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMAR** integralmente a r. Decisão de Primeira Instância Administrativa prolatada às folhas 29/31v dos autos.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal
- Evandro Martins - Conselheiro
- Marco Antônio de Oliveira e Souza - Conselheiro
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro
- Alex Antônio Marinho - Conselheiro
- Rogério Brito Oliveira - Conselheiro Suplente
- Jaqueline Ferreira Condé de Melo Andrade - Conselheira Suplente
- Meire Maria da Silva - Conselheira Relatora





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

Ata da 655ª Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes

Data: 15 de setembro de 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º, do Regimento Interno, o presidente deu início à presente sessão ordinária. Ressaltam-se as ausências justificadas da Conselheira Amine Pereira Fonseca e do Conselheiro Halison Brito Santos, tendo sido convocados a Conselheira Suplente Jaqueline Ferreira Condé de Melo Andrade e o Conselheiro Suplente Rogério Brito Oliveira.

PAUTA DE JULGAMENTO:

I. **Recurso de Ofício nº 1.345/2026.** Processo nº 57.452/2022. Interessado: Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda. Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza.

Decisão: O Conselheiro Relator apresentou seu voto **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 85-86v que reconheceu o recolhimento a maior do ISSQN no montante de R\$ 13.801,00 (treze mil oitocentos e um reais), que deverá ser devidamente atualizado e compensado com ISSQN a recolher futuramente, observadas as condições legais, e, na impossibilidade de compensação, deverá ser procedida a restituição do referido valor, também devidamente atualizado, para a empresa requerente. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o Conselheiro Relator.

II. **Recurso de Ofício nº 1.396/2026.** Processo nº 34.346/2025. Interessado: Seixo Sul SPE Ltda. Relator: Rogério Brito Oliveira.

Decisão: O Conselheiro Relator apresentou seu voto **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 28-30v dos autos em sua integralidade. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o Conselheiro Relator.

III. **Recurso de Ofício nº 1.395/2026.** Processo nº 34.322/2025. Interessado: Seixo Sul SPE Ltda. Relatora: Meire Maria da Silva.

Decisão: A Conselheira Relatora apresentou seu voto **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

Instância de fls. 29 a 31-v dos autos em sua integralidade. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou a Conselheira Relatora.

ENCERRAMENTO: A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião extraordinária para o dia 22 de setembro de 2026, às 10h00.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luiz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Rogério Brito Oliveira

Jaqueline Ferreira Condé de Melo Andrade

Meire Maria da Silva



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 3.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim à Senhora Bianca Christófori.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Bianca Christófori o Título de Cidadania Honorária de Betim pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal, em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Paulo Alves Cirino

Presidente em substituição

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.012/2026, de autoria do Vereador Zequinha Romão)

RESOLUÇÃO Nº 3.011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Concede o Diploma de Mérito Desportivo de
Betim a Saulo de Oliveira Campos.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Saulo de Oliveira Campos.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Paulo Alves Cirino

Presidente em substituição

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.011/2026, de autoria do Vereador Ricardo Lana)